

LEI MUNICIPAL N.º.70/98

Institui o Hino Municipal de Alto Caparaó MG, de acordo com o art. 9.º da Lei Orgânica Municipal de 27 de junho de 1997.

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Instituído o Hino Municipal de Alto Caparaó de acordo com a letra e Música de autoria de Ilmeire Breder.

Art. 2º - O Hino Municipal terá a seguinte letra:

Hino Municipal de Alto Caparaó

Letra e Música de ilmeire Breder

Com muita fé, trabalho e dignidade.
Renova-se a esperança de um povo.
Surge um paraíso! Nasce uma cidade.
Alto Caparaó! Brilha um mundo novo

Tens no alto o rasto de Cristo encravado
Eterno Guardiã da Esperança
Tens o ar mais puro e o céu mais estrelado
Nascestes como um sorriso de criança.

*Alto Caparaó! Alto Caparaó!
Confiante e unido, o teu povo não está só.
Alto Caparaó!*

Águas cristalinas descem as montanhas
E brilham com o sol das Minas Gerais
Com todas as lidas e batalhas ganhas
Teu cidadão não se cansará jamais

Por toda tua luta e tua glória
Por tua majestosa Natureza,
Tu já não sonhas, escreves tua história.
Firmada em Liberdade, Orgulho e Grandeza.

*Alto Caparaó! Alto Caparaó!
Confiante e unido, o teu povo não está só.
Alto Caparaó!*

*Alto Caparaó! Alto Caparaó!
Confiante e unido, o teu povo não está só.
Alto Caparaó!*

Art. 3º -A musica do Hino Municipal será a seguinte:

Obs.: A partitura encontra-se na pasta original da Lei.

Art. 4º - O município providenciará para que todos os alunos da rede municipal tenham conhecimento da Letra e Música do presente Hino que deverá ser entoado com respeito e fervor.

Art. 5º - Nas solenidades oficiais do Município sempre será entoado o Hino Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 17 de Abril de 1998.

Delfino José Emerich
Prefeito Municipal